



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI N° 360/2005

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 3° DA LEI N° 119/96.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 3° da Lei n° 119/96, de 31-5-96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° - O Convênio de que trata esta Lei, terá duração até 31 de dezembro de 2005”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1° de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 24 de fevereiro de 2005.

Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIÁ: 25-2-05
PÁGINA: 28